



## EDITAL N.º 21/2022

### **CEDÊNCIA DE LOTES DE TERRENO DESTINADOS A ATIVIDADES INDUSTRIAIS, DE ARMAZENAGEM, COMÉRCIO E SERVIÇOS – PARQUE EMPRESARIAL**

**Sílvia Cristina Tirapicos Pinto**, Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos, torna público que decorre, desde a data de publicação deste edital e pelo período de trinta dias, contados de forma consecutiva, o período para aceitação de propostas dos interessados com vista à cedência dos lotes. O preço por m<sup>2</sup> de terreno foi estabelecido em **7,50€/m<sup>2</sup>**

O processo de atribuição dos lotes, as finalidades da respetiva afetação, bem como os prazos para início e conclusão das obras que nele serão levadas a efeito, são os que constam do Regulamento Municipal de Cedência de Lotes de Terreno Pertencentes ao Município de Arraiolos e Destinados a Atividades Industriais, de Armazenagem, de Comércio ou de Serviços, que se encontra publicado no Diário da República, 2ª. Série, N.º 208, do dia 27/10/2022, e cujas regras se aplicam integralmente à cedência de lotes aqui prevista e agora publicitada.

Poderão candidatar-se à atribuição de direitos sobre os lotes previstos neste regulamento, pessoas singulares ou coletivas, que preencham os seguintes requisitos:

- a) Que tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal, ou no Estado de que sejam nacionais, ou no qual se situe o estabelecimento principal da empresa;
- b) Que tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou ao Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o estabelecimento principal da empresa;
- c) Que tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ou de qualquer outra natureza ao Município de Arraiolos;
- d) Que não se encontrem em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenham o respetivo processo pendente;
- e) Que desenvolvam atividades compatíveis com os instrumentos jurídicos de ordenamento do território e de urbanismo, em vigor.

A escritura pública que titula os direitos dos adquirentes dos lotes a qualquer título, será outorgada no prazo máximo de dois meses a contar da data de comunicação da respetiva adjudicação.

O preço de cedência do lote, segundo a modalidade estabelecida, poderá ser pago de uma só vez no ato de celebração da escritura ou ser pago parcialmente com a celebração desse ato e a parte restante em prestações.

Quando o pagamento for feito em prestações, será pago o valor mínimo de 50% do valor estabelecido no momento de celebração da escritura respetiva e o restante no máximo de seis prestações mensais e sucessivas.

Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume da área do Município e divulgados na página de Internet da autarquia ([www.cm-arraiolos.pt](http://www.cm-arraiolos.pt)).

Arraiolos, 11 de novembro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

*Sílvia Cristina Tirapicos Pinto*